



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 024/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**

Nome da autoridade competente: **César Hanna Halum**

Número do CPF: **085.840.601-20**

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portarias nº 337, de 04 de novembro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e S/Nº, de 30 de junho de 2021, da Casa Civil da Presidência da República**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR E COOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR E COOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA -IFPB**

Nome da autoridade competente: **Cícero Nicácio Lopes do Nascimento**

Número do CPF: **424.410.564-68**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA -IFPB (UG 158138, Gestão: 26417)**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Ministério da Educação, Decreto Presidencial de 22 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial da União, ano LIX, nº 204, seção, página 1**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA -IFPB UG158138, Gestão: 26417**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS SOUSA (UG158279, Gestão: 26417)**

3. OBJETO:

Apoiar ações de qualificação técnica de jovens profissionais, no âmbito do projeto " Residência profissional agrícola no semiárido paraibano: uma abordagem sanitária para a melhoria dos índices produtivos na pecuária " Instituto Federal da Paraíba .

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações estão detalhadas no Projeto "Residência profissional agrícola no semiárido paraibano: uma abordagem sanitária para a melhoria dos índices produtivos na pecuária", classificado no âmbito do Edital de chamamento público N. 01/2020 Programa de Residência Agrícola

META 1 (2021) Concessão de bolsas aos residentes de nível médio durante a vigência do projeto;

META 2 (2021) Concessão de bolsas aos residentes de nível superior durante a vigência do projeto;

META 3(2021) Concessão de bolsa ao professor-orientador;
META 4 (2021) Realização de reuniões, visitas técnicas e participar de eventos estratégicos durante a vigência do projeto;
META 5 (2021) Disponibilizar material de apoio para a seleção e atuação dos residentes;
META 6 (2021) Realizar cursos de capacitação e eventos Científicos;
META 7 (2021) Gestão administrativa/financeira do projeto (custo operacional de fundação de apoio);
META 8 (2021) Contratação de apólice de seguro residentes (bolsista).
META 9 (2022) Concessão de bolsas aos residentes de nível médio durante a vigência do projeto;
META 10 (2022) Concessão de bolsas aos residentes de nível superior durante a vigência do projeto;
META 11 (2022) Concessão de bolsa ao professor-orientador;

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A agricultura familiar possui posição de destaque para suprir as necessidades da produção agropecuária no semiárido, destaca-se 92% dos estabelecimentos totais do estado da Paraíba estão enquadrados como pequena produção familiar, vale ressaltar que esses agricultores foram responsáveis por 58% do valor total da produção na região em 2006 (IBGE, 2009). Silva 2018, destaca que a agricultura familiar permanece se adaptando para superar as barreiras que ameaçam sua continuidade. Isso se deve ao apoio de grupos sociais organizados em torno das questões socioeconômicas do campo, e por meio de políticas públicas voltadas para este universo. Neste contexto, a proposta de Residência Agrícola, surge como uma política pública que promove o treinamento intensivo de jovens recém-formados e pode contribuir para o fortalecimento e reafirmação da agricultura familiar no estado da Paraíba e no Brasil.

Sabendo da importância da pecuária para a agricultura familiar, um dos principais fatores que levam a perdas na produção animal é o errôneo manejo sanitário, a ocorrência de doenças, a infestação por ecto e endoparasitas levam a gastos com medicamentos, mão de obra qualificada e ainda perdas na conversão alimentar o animal (PATÊS et al., 2012). Um manejo correto, com orientação técnica qualificada faz com que os índices produtivos melhorem, tendo como consequência a lucratividade da atividade pecuária.

Com a celebração desta TED observa-se oportunidade única para que os recém-egressos dos cursos de Técnico em Agropecuária e Medicina Veterinária tenham o treinamento qualificado almejado e simultaneamente possam estar contribuindo para a agricultura familiar na região, resultando no fornecimento de profissionais capacitados para o mercado de trabalho, capazes de elevar os níveis de sanidade, produtividade e competitividade da atividade pecuária local. Portanto, pretende-se com a criação do Curso de Residência Profissional Agrícola, no IFPB campus Sousa, promover a qualificação de jovens egressos de cursos da área de ciências agrárias provenientes de Instituições de ensino através do treinamento técnico intensivo sob supervisão de um professor orientador e ainda beneficiar sete Associações de Agricultores dispostas em quatro cidades do alto Sertão da Paraíba, sendo elas: Sousa, Aparecida, São José e Marizópolis.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1 Pagamento de taxa de administração à fundação de apoio no valor de R\$ 19.271,00 (dezenove mil e duzentos e setenta e um reais) que corresponde a 9,8% do valor global pactuado.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1 (2021)	Concessão de bolsas aos residentes de nível médio durante a vigência do projeto;	Bolsa	27	900,00	24.300,00	07/2021	04/2022
PRODUTO	Relatórios Individuais mensais elaborados pelo bolsista						
META 2 (2021)	Concessão de bolsas aos residentes de nível superior durante a vigência do projeto;	Bolsa	27	1200,00	32.400,00	07/2021	04/2022
PRODUTO	Relatórios Individuais mensais elaborados pelo bolsista						
META 3 (2021)	Concessão de bolsa ao professor-orientador;	Bolsa	54	200,00	10.800	07/2021	04/2022
PRODUTO	Relatório consolidado sobre o trabalho dos bolsistas						
META 4 (2021)	Realização de reuniões, visitas técnicas e participar de eventos estratégicos durante a vigência do projeto;	Reuniões	12	200,00	2400,00	07/2021	12/2023
PRODUTO	Atas de reuniões, relatório das visitas técnicas e oficinas promovidas durante a execução do projeto						
META 5 (2021)	Disponibilização de material de apoio para a seleção e atuação dos residentes;	Material de Apoio	24	200	4800,00	07/2021	12/2023
PRODUTO	Relatório de aquisição e utilização de materiais						
META 6 (2021)	Realização de cursos de capacitação e seminários	Evento	14	600,00	8400,00	07/2021	12/2023
PRODUTO	Relatórios de participação em eventos, com apresentação de certificado comprobatório						
META 7 (2021)	Gestão administrativa/financeira do projeto (custo operacional de fundação de apoio)	Taxa	1	19.271,00	19.271,00	07/2021	12/2023
Produto	Relatórios de prestação de contas e de gestão do projeto						
META 8 (2021)	Contratação de apólice de seguro residentes (bolsista).	Apólice	12	52,01	624,12	07/2021	12/2023
PRODUTO	Relatório de ocorrências						
META 9 (2022)	Concessão de bolsas aos residentes de nível médio durante a vigência do projeto;	Bolsa	45	900,00	40.500,00	04/2022	12/2023
PRODUTO	Relatórios Individuais mensais elaborados pelo bolsista						
META 10 (2022)	Concessão de bolsas aos residentes de nível superior durante a vigência do projeto;	Bolsa	45	1200,00	54.000,00	04/2022	12/2023
PRODUTO	Relatórios Individuais mensais elaborados pelo bolsista						
META 11 (2022)	Concessão de bolsa ao professor-orientador;	Bolsa	90	200,00	18.000	04/2022	12/2023

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
07/2021	R\$ 102.995,12
04/2022	R\$ 112.500,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	9,8%	19.271,00
		TOTAL - 215.495,12

12. PROPOSIÇÃO

João Pessoa - PB Julho 2021

Cícero Nicácio Lopes do Nascimento
Reitor do IFPB

13. APROVAÇÃO

Brasília - DF Julho de 2021

César Hanna Halum
Secretário da SAF/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES, Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14662234** e o código CRC **61F3DE93**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Termo de Execução Descentralizada nº 024 / 2021, 16 de julho de 2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**

Nome da autoridade competente: **Cesar Hanna Halum**

Número do CPF: **085.840.601-20**

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portarias nº 337, de 04 de novembro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e S/Nº, de 30 de junho de 2021, da Casa Civil da Presidência da República**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR E COOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR E COOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

Nome da autoridade competente: **Cícero Nicácio do Nascimento Lopes**

Número do CPF: **424.410.564-68**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS SOUSA (UG158279)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Ministério da Educação, Decreto Presidencial de 22 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial da União, ano LIX, nº 204, seção 2, página 1**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB - UG158138- CÓDIGO GESTÃO 26417**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: **158138 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoiar as ações de qualificação técnica de jovens profissionais, no âmbito do projeto " Residência profissional agrícola no semiárido paraibano: uma abordagem sanitária para a melhoria dos índices produtivos na pecuária " Instituto Federal da Paraíba .

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 30 (*trinta*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de

2020.

Início: Julho/2021

Fim: Dezembro/2023

6. VALOR DO TED:

Valor Total do TED : R\$ 215.915,12 (Duzentos e quinze mil, novecentos e quinze reais e doze centavos).

2021 - RS 102.995,12 (cento e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos)

2022 - RS 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

21.363.1040.210T.0001 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO, Fonte de Recursos 176, Natureza de Despesa 33.90.39

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

João Pessoa - PB Julho de 2021

Brasília – DF Julho de 2021

**Cícero Nicácio do Nascimento
Lopes**
Reitor do IFPB

Cesar Hanna Halum
Secretário da SAF/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **CICERO NICACIO DO NASCIMENTO LOPES, Usuário Externo**, em 30/07/2021, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR HANNA HALUM, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 30/07/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16201210** e o código CRC **BACCEE16**.

Referência: Processo nº 21000.025846/2021-65

SEI nº 16201210